

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 1004/25

O MUNICÍPIO DE CONCHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.331.188/0001-99, com sede na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364, Centro, Conchal/SP, CEP 13.835-015, Telefone: (19) 3866-8600, por intermédio da Divisão de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/11/2025, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	servicos compras@conchal.sp.gov.br

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem sua atividade econômica compatível com o objeto.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail supracitado, até a data estipulada acima, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no termo de referência abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados. Não estando, à empresa que apresentou o menor valor, habilitada, será convocada a empresa com a

proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

DO OBJETO:

Conforme termo de referência abaixo:





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 - Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015

Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

DA: SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO **PARA:** SECRETARIA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos e reagentes para análises e monitoramento da qualidade da água potável nas estações de tratamento de água do município de Conchal/SP.
- 1.2. Consoante com as descrições do objeto a ser contratado, atribui-se a esse a natureza de **"Fornecimento de Bens Comuns"**, nos termos do Art. 6°, XVII, da Lei 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando que a Secretaria de Água e Esgoto é o órgão responsável pelo abastecimento de água e também a coleta, afastamento e tratamento de esgoto domiciliar no âmbito do Município de Conchal, sendo necessária a utilização de materiais específicos para execução de suas atividades como extensão de rede de água e esgoto, ligações novas com hidrometração, faturamento de consumo de água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, realização de cobranças, entre outros serviços relacionados ao Saneamento Básico, ou seja, a presente aquisição subsidia as atividades-fim desenvolvidas pela Secretaria;
- 2.2. Considerando a existência de 04 (quatro) Estações de Tratamento de Água, sendo 03 (três) no município sede e a outra no distrito de Tujuguaba, as quais abastecem com água potável e de maneira contínua toda a população, mais de 10.500 (Dez mil e quinhentos) ligações de Água;
- 2.3. Considerando que a presente contratação é essencial para cumprir as exigências da Portaria n° 2914/2011 e da Consolidação da Portaria n° 05 de 28/09/2017 do Ministério da Saúde, que estabelecem os padrões de potabilidade para a água destinada ao consumo humano e sua vigilância de qualidade na distribuição à população, conforme delineado na Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021;
- 2.4. Considerando que a aquisição do produto solicitado tem como objetivo assegurar os padrões de potabilidade da água distribuída para a população, conforme padrões exigidos por lei. A ausência dessa contratação comprometerá a qualidade do tratamento de água do município, consequentemente, o fornecimento de água em desacordo com as legislações acima mencionado;
- 2.5. Considerando o produto não faz parte do estoque disponível no Almoxarifado Municipal.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO:

3.1. Conforme ANEXO I.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o seu objeto.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 5.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação;
- 5.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados;
- 5.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente;

6. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 6.1. <u>Ao submeter a proposta comercial, a empresa concorda expressamente com todas as condições estabelecidas neste documento:</u>
- 6.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos e conter identificação do responsável pelo orçamento, atendendo as especificações dos itens supracitados;



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 6.3. Apresentar a DESCRIÇÃO/MARCA e MODELO do item/objeto ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser contratado/adquirido;
- 6.4. Constar prazo de validade das condições propostas a contar da data de apresentação da mesma;
- 6.4.1. O prazo mínimo para validade da proposta deverá ser de 15 dias;
- 6.5. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da dispensa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- 6.6. Conter prazo de entrega/execução do objeto ofertado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega o estipulado neste termo;
- 6.7. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente Jurídica para efeito de pagamento do objeto contratado;
- 6.8. Após o envio da proposta pela licitante não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste termo;
- 6.10. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 6.10.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência;
 - 6.10.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.10.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à emissão deste termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. EXIGÊNCIAS:

- 7.1. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante;
- 7.2. O objeto que estiver em desconformidade com o Termo de Referência, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.3. A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- 7.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 7.5. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;
 - 7.5.1. Em caso de material, o mesmo deverá ser compatível com as referências descritas. Deverá ainda, ser novo, em sua embalagem original, não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. A empresa contratada para o fornecimento do material/serviço constante no ANEXO I, deverá estar em dia com a qualificação econômica financeira e regularidade fiscal da empresa conforme relação abaixo:
 - 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
 - 7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - 7.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e a débitos inscritos em Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal do Brasil:
 - 7.6.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante:
- 7.6.5. Prova de regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei Federal n° 9.012/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega das propostas;



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 - Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015

Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

- 7.6.6. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
- 7.7. Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente:
- 7.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 7.8.1. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste termo.
- 7.9. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição;
- 7.10. Apresentar certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, obtidas junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.11. <u>Em caso de obras, serviços de arquitetura e engenharia será responsabilidade da CONTRATADA o Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando couber, conforme legislação vigente.</u>

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 8.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Compra;
- 8.2. Entrega única.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. A entrega do produto deverá ser realizada no endereço estipulado na Autorização de Compra, ficando a cargo da empresa se atentar que o local de entrega poderá ser diferente do endereço de faturamento;
- 9.1.1. O não recebimento do produto pelo agente público, em decorrência do local de entrega não ser o correto, não acarretará prejuízo a administração pública, ficando a empresa responsável pela entrega do material no local indicado;
- 9.2. A empresa fica obrigada a apresentar a Nota Fiscal do produto, emitida pela contratada, no ato da entrega do material, para fins de conferência, estando sujeita a não aceitação do material pelo agente público.
- 9.3. Na entrega do produto a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal a cópia da Autorização de Compra.
- 9.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto, o Contratante poderá:
 - 9.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado:
 - 9.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.4.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1. **"Estação de Tratamento de Água Pref. Egydio Corte"**, rua Mato Grosso, 576 Parque Industrial CEP: 13836-162 Centro, em Conchal SP, CEP 13836-162 Fone: (19) 3866-8608 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br e/ou em outro local designado pelo setor requerente;
- 10.2. Horário para entrega dos materiais: Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 18h00min;
- 10.3. Considerar o horário supracitado apenas para dias úteis, não será aceita entrega fora do horário, salvo em casos específicos que houver autorização expressa.

11. DAS AMOSTRAS:

- 11.1. Possui necessidade de apresentação de amostra do produto?
 - 11.1.1. () SIM (X) NÃO



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

12. GARANTIA/VALIDADE:

12.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Conchal irá realizar o pagamento em até 30 dias após a entrega do material ou execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 13.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;
- 13.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a empresa deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal em vigor;
- 13.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos;
- 13.5. O pagamento será feito através de crédito em <u>conta corrente jurídica</u> cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada através do orçamento e quando da emissão da Nota Fiscal;
- 13.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas;
- 13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura;
- 13.8. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que não assinar o termo de contrato (se houver), quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.4. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.2. À empresa, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 156 e 162 Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- 14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Conchal, por prazo não superior a cinco anos;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. A penalidade de multa, desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da empresa;
- 14.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nos Arts. 90 §5°, 156, 162 e 337 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PESSOAL TÉCNICO:

- 15.1. Nilton de Praga Barbosa da Silva Secretário Municipal de Água e Esgoto
- 15.2. Pedro Braz de Azevedo Júnior Chefe da Divisão de Água e Esgoto.
- 15.3. Ederaldo Vizentin Pianca Encarregado da Seção de Manutenção de Rede



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 - Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015

Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

16. ALINHAMENTO COM O PCA:

- 16.1. A previsão da contratação é contemplada no PCA do Departamento conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos
- 17. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 17.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2025, a saber:
- 17.2. n°3.3.90.30.35.00.00 (2769) (2780), Secretaria de Água e Esgoto Fonte: Recursos Próprios.

18. EMBASAMENTO LEGAL:

18.1. A presente contratação está sendo realizada como dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Poderá o Município revogar a necessidade da aquisição ou contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 20.2. O município deverá anular o presente termo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 20.3. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3°, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 20.4. Após a fase de classificação das propostas, <u>não cabe desistência da mesma</u>, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município;
- 20.5. O aviso de contratação direta, tendo procedência este termo de referência, ficará disponível pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a critério da administração, conforme § 3°, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados no sítio eletrônico: https://www.conchal.sp.gov.br/departamentos/licitacao-e-compras/processo-de-dispensa-de-licitacao-2025;
- 20.6. Integram o presente termo:
- 20.6.1. ANEXO I Memorial Descritivo;
- 20.6.2. ANEXO II Modelo de proposta de preços;
- 20.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. PUBLICIDADE:

21.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Conchal providenciará sua publicação resumida em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conchal, de 30 julho de 2025.



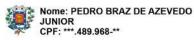
Nilton de Praga Barbosa da Silva Secretário Municipal de Água e Esgoto



PÁGINA 5 DE 9 – TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br



Assinado com certificado digital avançado

Pedro Braz de Azevedo Júnior Chefe da Divisão Água e Esgoto



Assinado com certificado digital avançado

EDERALDO VIZENTIN PIANCA

Encarregado da Seção de Manutenção de Rede





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO DIGITAL Nº 1.004/2025

DO OBJETO: Compreende o objeto deste Termo de Referência a aquisição de Luvas para proteção individual de agentes mecânicos e químicos

DESCRIÇÃO: QUANTITATIVO:

nº Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	20	Unid.	 Solução SPADNS (livre de arsênio). Reagente liquido utilizado para análise de fluoreto pelo método SPADNS, estabilizado, livre de arsênio, faixa de análise 0,02 a 2,00 mg/L; Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado do Standard Standard Methods 4500-F B & D para água potável; Fornecido em frasco plástico leitoso de 500 mL; Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da entrega.
02	200	Unid.	 Reagente DPD para análise de cloro livre. Reagente DPD em pó para determinação de Cloro Livre (Cl2) na faixa de 0,05 - 5,00 mg/L, padronizado, pronto para uso; Embalados em sachês de alumínio individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10 mL; Reagente de rápida dissolução e não gera turbidez; Fornecido em pacotes com 100 sachês cada; Solúvel em água e ácido, pH de uma solução 1% = 6,35 a 25°C; Indicado para uso em equipamento de qualquer fabricante sem a necessidade de inserção de nova curva ou uso de acessórios; Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da entrega.
03	04	Unid.	 Eletrodo combinado de pH com Corpo de Vidro. Faixa de pH: 0 a 14 pH; Temperatura de Trabalho: 5 a 60°C; Offset: 7 +/- 0,5 pH (25°C); Porcentagem de Slope Teórico: maior ou igual 97% (25°C); Resistência Interna: menor ou igual 250 MegaOhms (25°C); Tempo de Resposta: menor ou igual 1 minuto; Tipo de Referência: Simples Junção/Recarregável; Sistema de Referência: Ag/AgCl; Tipo de Diafragma: Pontual em Cerâmica; Solução de Armazenamento: Cloreto de Potássio 3 M (KCl 3 Mol/L); Solução de Enchimento: Cloreto de Potássio 3,5 M saturado com AgCl; Conector: BNC; Garantia: mínima 01 ano a partir da entrega.
05	02	Unid.	Destilador de Água tipo pilsen 2 Litros / hora. Totalmente fabricado em aço inox AISI 304 polido, inclusive a tampa; Desliga automaticamente em caso de falta d'água através do pressostato;



Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

		 O aquecimento é feito através de resistência tubular blindada em aço inox; Caixa de controle com chave liga/desliga e lâmpada-piloto; Fácil instalação (não requer técnico especializado); Termostato de controle para maior segurança evitando o super aquecimento; Voltagem: 220 Volts; Vazão do destilado: 2 Litros / Hora; Vazão do descarte (L): 40 p/ litro destilado; Potência Consumida: 1500W; Acompanha: Suporte de fixação em parede, Mangueiras e Manual em língua portuguesa; Garantia: mínima 01 ano a partir da entrega. Medidor de pH de bancada profissional.
06	02 Unid.	 Capacidade para análises de ORP (-1999 a 1999 mV) e temperatura (0 a 80°C); Faixa de Medição de pH: -2,00 a 16,00 pH; Resolução: 0,01 pH; Exatidão: ±0,01 pH; Calibração: Automática, Padrões USA: 4.00, 7.00 e 10.00 pH. Padrões NIST: 6.86 e 9.18 pH; Compensação de Temperatura: Automática ou manual, de 0 a 80°C Sensor: Eletrodo de vidro de alta precisão com conector BNC Display: LCD digital de fácil leitura; Alimentação: 110-220V (bivolt automático); Grau de proteção IP65, resistente a poeira e respingos; Modo HOLD: Congele a leitura para melhor análise e registro; Iluminação de Tela (Backlight); Memória Integrada para no mínimo de 100 registros; Deve acompanhar: Eletrodo combinado de pH de vidro, braço ajustável, adaptador 12V AC/DC, solução padrão (pH 4, 7, 10 e KCI). Garantia: mínima 01 ano a partir da entrega.

Os preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente dispensa de licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros conforme súmula 10 do TCE.





Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 – Centro, Conchal-SP CEP 13.835-015 Telefone: (19) 3866-8600 E-mail: eta@conchal.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Compreende o objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos e reagentes para analises e

	noniloramer	ito da quali	dade da agua potavel has estações de tratamento de agua o	io municipio de Conci	iai/SP.				
ı	PROCESSO	DIGITAL:	/2025						
I	RAZÃO SOC	IAL:							
(CNPJ N°		INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL №					
I	ENDEREÇO								
-	TELEFONE:		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:					
			emos à apreciação de V.Sas., nossa proposta relativa à disp por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado			mindo			
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MARCA/MODELO	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ VALOR TOTAL			
1	Prazo de gar Declarações taxas, tributo execução do entre outros	gamento: rega da aquantia do ob Declaramos, frete e objeto da p conforme s	isição/prestação de serviço do objeto:	ou indiretas relacion cargo financeiro ou pr	nadas com a in revisão inflacion	tegral			

Local e data, ____ de ____ 2025.

Identificação do responsável RG ou CPF